



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Rio das Flôres

RESOLUÇÃO N° 469 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoria: Mesa Diretora

“Altera a redação do caput do art. 104 da Resolução nº 172, de 16 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flôres, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O caput do art. 104 da Resolução nº 172, de 16 de junho de 1990, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio das Flôres, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 104 – A Câmara reunir-se-á ordinariamente em dois períodos de Sessões, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, uma vez por semana, às quartas-feiras, com início às 18 horas.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 26 de agosto de 2025.

Diogo Brites dos Santos
Presidente

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente

Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário

Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário